



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N° 177, de 15 de Novembro de 1.966.

Dispõe sobre concessão de subvenção e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

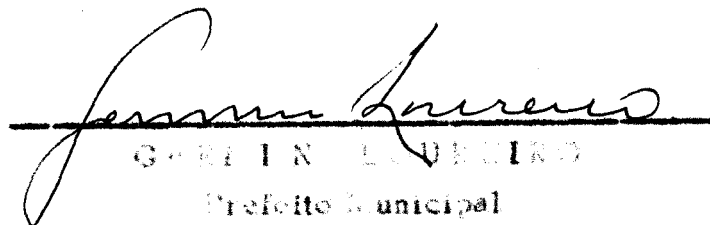
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar conforme abaixo:

- a) - Grupo Escolar Lucônia Scharlé com a importância de R\$327,00 (Trezentos e vinte e sete cruzeiros novos).
- b) - Comissão Promotora do Concurso da Eleição de Miss Monlevade, na pessoa de seu coordenador, Antônio Vermano Coares, com a importância de R\$300,00 (Trezentos cruzeiros novos).

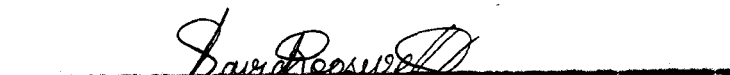
Art. 2º - Para atender às despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de R\$627,00 (Seiscentos e vinte e sete cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de Novembro de 1.966.


GERSON LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta SECRETARIA,
aos dezoito dias do mês de novembro do ano de hum
mil e novecentos e sessenta e oito.


DAVID ROOSEVELT
Secretário